



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI  
Departamento de Ciências Naturais  
Campus Dom Bosco, Praça Dom Helvécio, 74 –  
Fábricas, São João del-Rei – MG CEP 36301-160  
Secretaria: Sala A-2.17 Tel.: (32) 3379-5143  
E-mail: ppgmq@ufsj.edu.br



**PROGRAMA  
DE PÓS-GRADUAÇÃO  
MULTICÊNTRICO  
EM QUÍMICA  
DE MINAS GERAIS**

## **INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 006, de 06 de março de 2020**

### **Normas para ingresso no mestrado e no doutorado e concessão de bolsas do Programa de Pós-Graduação Multicêntrico em Química da UFSJ (PPGMQ/UFSJ)**

Art. 1. O ingresso no programa se dará por meio de processo seletivo publicado em Edital, sendo que os alunos aprovados preencherão as vagas até o limite estabelecido no Edital.

§ 1º. Para ingresso no mestrado, é necessário ter concluído a graduação, e no ato da matrícula, apresentar diploma de graduação ou declaração de conclusão de curso de graduação, emitida pelo coordenador do curso de graduação de origem do aluno. O aluno deverá apresentar o diploma de graduação no máximo até a data do pedido de exame de qualificação.

§ 2º. Para ingresso no doutorado, é necessário ter concluído o mestrado, ou apresentar uma declaração do coordenador do curso de mestrado dizendo que o aluno está com defesa marcada. A defesa deverá ocorrer em até 30 dias após o último dia de matrícula no doutorado, e o não cumprimento deste tempo limite resulta em indeferimento da matrícula.

Art. 2. A distribuição de bolsas aos alunos é feita pela comissão de bolsas, que se constitui dos membros do colegiado. A concessão de bolsas CAPES e bolsas UFSJ seguirá a ordem de classificação interna do processo seletivo. A concessão de bolsas FAPEMIG seguirá a ordem de classificação geral do processo seletivo envolvendo todas as instituições do PPGMQ.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI  
Departamento de Ciências Naturais  
Campus Dom Bosco, Praça Dom Helvécio, 74 –  
Fábricas, São João del-Rei – MG CEP 36301-160  
Secretaria: Sala A-2.17 Tel.: (32) 3379-5143  
E-mail: ppgmq@ufsj.edu.br



**PROGRAMA  
DE PÓS-GRADUAÇÃO  
MULTICÊNTRICO  
EM QUÍMICA  
DE MINAS GERAIS**

§ 1º. O estudante ingressante no doutorado e classificado para pegar bolsa, que ainda não defendeu o mestrado até a data da matrícula, tem até o dia limite de cadastramento de novos bolsistas para apresentar declaração de defesa concluída e aprovada. A ausência deste documento implica em não concessão da bolsa, que será repassada a outro aluno.

§ 2º. No caso de bolsas vinculadas a projetos de professores orientadores, caberá ao respectivo docente decidir a qual aluno a bolsa será concedida.

§ 3º. A concessão da bolsa implica em dedicação exclusiva do aluno, não podendo o mesmo ter qualquer vínculo empregatício ou fonte de renda, nem se matricular em outro curso de graduação ou pós-graduação.